



**CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- Ceas-CE**  
Rua Silva Paulet, 334 – Meireles – Fones (85) 3101-1562/ 3101-3007  
CEP: 60.120-020 - Fortaleza – Ceará E-mail: [ceas.ce@hotmail.com](mailto:ceas.ce@hotmail.com)  
[www.ceas.ce.gov.br](http://www.ceas.ce.gov.br)

## **RESOLUÇÃO Nº072/2023**

**Dispõe sobre a Reprogramação dos Saldos dos Recursos  
Extraordinários do Cofinanciamento do Governo Federal –  
Exercício 2022 de execução da Secretaria da Proteção Social,  
Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos – SPS.**

A Plenária do **CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso de suas atribuições que lhe confere o disposto no inciso VI do artigo 18 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 e cumprindo inciso II do Art. 1º, da Lei Estadual de nº 12.531, de 21 de dezembro de 1995, publicada no Diário Oficial em 06 de fevereiro de 1996 (Regimento Interno) em reunião realizada no dia 26 de janeiro de 2023 e,

**CONSIDERANDO** a Emenda Constitucional nº 126, de 21 de dezembro de 2022 art. 2º – do Ato das Disposições Constitucionais Transitória passa a vigorar com as seguintes alterações;{...} Art. 122. As transferências financeiras realizadas pelo Fundo Nacional de Saúde e pelo Fundo Nacional de Assistência Social diretamente aos fundos de saúde e assistência social, estaduais, municipais e distritais, para o enfrentamento da pandemia da Covid-19, poderão ser executados pelos entes federativos até o dia 31 de dezembro de 2023.

### **RESOLVE,**

Art. 1º – Aprovar a Reprogramação dos Saldos dos Recursos Extraordinários do Cofinanciamento do Governo Federal – exercício 2022 de execução da Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos – SPS, conforme discriminação a seguir:

I – **MAC COVID 19** – Incremento – Proteção Social Especial de Média Complexidade no valor de **R\$ 71.183,17 (setenta e um mil, cento e oitenta e três reais e dezessete centavos);**

II – **Ceará COVID 19** – Alimentação no valor de **R\$ 24.359,03 (vinte e quatro mil, trezentos e cinquenta e nove reais e três centavos);**

**III – Ceará COVID 19 – Equipamentos de Proteção Individual – EPI’S no valor de R\$ 438.494,54 (quatrocentos e trinta e oito mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e cinquenta e quatro centavos)**

**IV – Ceará COVID 19 – Acolhimento no valor R\$ 31.336,36 (trinta e um mil, trezentos e trinta e seis reais e trinta e seis centavos)**

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza/ CE, 26 de janeiro de 2023

**Lúcia Elizabeth Moura Rodrigues**  
**Presidente do Ceas-CE**